PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.574 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dá nova redação ao § 1º do art. 7º da Lei Complementar nº 1.524, de 27 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º O § 1º do art. 7º da Lei Complementar nº 1.524, de 27 de Dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"……

Art. 7º ……

§ 1º O Comandante Operacional Adjunto deverá pertencer as fileiras da Guarda Civil Municipal, ter no mínimo 10 (dez) anos na Instituição e formação de nível superior. (NR)

……"

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei Complementar correm por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 18 de Dezembro de 2023. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

KELLY CRISTINA CAMILOETTI CAVALHEIRO
RESP. P/ SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO